



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

PODER EXECUTIVO • BAHIA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça 2de Julho,
Nº 33 - Centro, Cep:
46438-000

Telefone



(77) 3463-
2267/3463-2264

Horário



Segunda a
sexta-feira, das 08:00
às 13:00 horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos

RESUMO

DECRETOS

DECRETO N.º001/ 2019

PORTARIAS

PORTARIA N.º 01/2019 - DELIBERA SOBRE A REALIZAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º DLC097/2019 - CONTRATADO: ALIOMAR GOMES BALEERIO-ME.

EXTRATO DE CONTRATO N.º DLC098/2018 - CONTRATADO: JOSÉ PIRES DA ROCHA-ME.

ATOS ADMINISTRATIVOS

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LICÍNIO DE ALMEIDA

DECRETOS

DECRETO Nº001/ 2019

O Prefeito Municipal de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, de acordo com as suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, 13/03/2019, fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município, que acontecerá no dia 15/04/2019.

Artigo 3º - O Tema Central da Conferência será "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Artigo 4º - Conferência de Saúde será realizada na Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Licínio de Almeida.

Artigo 5º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e Coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6º - As Normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Licínio de Almeida, 13 de Março de 2019

Mario Ediberto Botelho de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIAS

PORTARIA N.º 01/2019

“Delibera sobre a realização da “6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Licínio de Almeida e da outras providências.”

MARIO EDIBERTO BOTELHO DE CARVALHO, Secretário Municipal de Saúde do Município de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação em vigor e as decisões do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE

Artigo 1º - Fica Confirmada a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Licínio de Almeida, conforme determinação do Decreto 001/2019, do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será procedida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência, pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 4º - A Comissão Organizadora de que trata o artigo 3º terá a seguinte composição:

*Presidente: **Mario Ediberto Botelho de Carvalho***

*Coordenadora Geral: **Quelle Adriana Xavier de Carvalho***

*Coordenadores Adjuntos: **Gleicinara P. Botelho, Mariane Botelho de Carvalho.***

*Secretario (a) Adjunta: **Luciana Nascimento de Oliveira***

*Tesoureiros: **Magalli de Brito Couqueiro, Taís Mendes da Silva***

*Secretários de Credenciamento: **Renan Santana e Talita Oliveira Mamédio***

*Relatores: **Jessica Dainner, Else Lorena Guimarães***

Artigo 5º - A Secretaria Municipal de Saúde dará apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 6º - Os delegados à Conferência serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 7º - As atividades da Conferência serão orientadas pelo Regimento Geral da Conferência.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Licínio de Almeida, 13 de março de 2019.

Mario Ediberto Botelho De Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº DLC097/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 034/2018

MODALIDADE LICITATÓRIA: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CONTRATADO: ALIOMAR GOMES BALEERIO-ME.

CNPJ sob o nº 05.057.261/0001-61.

OBJETO: contratação de empresa para a aquisição de material de expediente, brinquedos educativos, material didático e papelaria para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos do município de Licínio de Almeida - Bahia.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.350,28(Cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: Da data de assinatura a 30 de Abril de 2019.

ASSINATURA: 13 de Março 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0302 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO

0412200032.011 – Manutenção da Secretaria de Administração

0306 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1212200152.0232 – Manutenção da Secretaria de Educação

1236100152.065 – Gestão das ações do Pnate.

1236100152.037 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Admin. -Fundeb 40%

0307 – SECRETARIA DE TRANSPORTE

01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE

26782000662.083 – Manutenção da Secretária de Transportes

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem possa interessar que o extrato do contrato acima foi devidamente publicado na forma da legislação em vigor e na forma do disposto na Lei Orgânica do Município de Licínio de Almeida - Bahia.

Deusdedit Carvalho Rocha
Secretário de Administração e Planejamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº DLC098/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 033/2018

MODALIDADE LICITATÓRIA: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CONTRATADO: JOSÉ PIRES DA ROCHA-ME.

CNPJ sob o nº 29.179.948/0001-38

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, o registro de preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar do Município de Licínio de Almeida, de acordo com as especificações constantes no Termo de Compromisso.

VALOR GLOBAL: R\$8.390,36 (Oito mil trezentos e noventa reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: Da data de assinatura a 14 de Abril de 2019.

ASSINATURA: 14 de Março de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0306 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2027 – PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem possa interessar que o extrato do contrato acima foi devidamente publicado na forma da legislação em vigor e na forma do disposto na Lei Orgânica do Município de Licínio de Almeida - Bahia.

Deusdedit Carvalho Rocha
Secretário de Administração e Planejamento

ATOS ADMINISTRATIVOS

**REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CAPÍTULO I
DA NATUREZA E OBJETIVOS**

Art. 1º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde convocada pelo Decreto Municipal Nº 01/2019, de 13 de Março de 2019, tem por **OBJETIVOS**:

I – Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

II – Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

III – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

IV – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

V – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8);

VI – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS;

VII – Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

**CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º. A 6ª Conferência Municipal de Saúde será realizada em 15 de Abril de 2019 na qual serão debatidos o tema central e os eixos, que versará sobre o processo de construção de diretrizes para a saúde, como contribuição para esta conferência, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do município.

§ 1º. Como cumprimento da etapa municipal, será elaborado Relatório a ser encaminhado à Comissão Organizadora da 16ª Conferência Macrorregional de saúde, destacando-se entre as diretrizes aprovadas nessa etapa.

CAPÍTULO III DO TEMA

Art. 3º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde como **tema**: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

§1º Os eixos temáticos da 6ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) são:

I – Saúde como direito;

II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);

III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

§2º As apresentações das Expositoras e dos Expositores, nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por Ementas.

CAPÍTULO IV DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art.4º. Serão consideradas como instâncias deliberativas da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

I. Plenária de Abertura;

II. Grupos de Trabalho;

III. Plenária Final.

§ 1º. A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o Regimento da 6ª Conferência Municipal de Saúde e contará com uma mesa diretora indicada pela Comissão Organizadora.

§ 2º. Os Grupos de Trabalho, compostos paritariamente, serão realizados simultaneamente deliberando sobre propostas, inerentes ao tema e eixos, as quais serão votadas pelo próprio grupo de trabalho na seguinte forma:

I - As propostas que obtiverem mais de 50% e menos de 70% de votos favoráveis em pelo menos metade mais um (01) dos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático serão encaminhadas para apreciação e votação na Plenária Final.

II - As propostas que não atingirem o número de votos favoráveis necessários serão consideradas não aprovadas.

III - Os resultados dos Grupos de Trabalho serão organizados pela Comissão de Relatoria, no *Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho*.

IV- Na Plenária Final, somente serão discutidas e aprovadas propostas que constarem do *Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho*.

V - Tendo por base o conjunto das prioridades eleitas em cada eixo temático será eleita a lista das propostas prioritárias da 6ª Conferência Municipal de Saúde por votação da Plenária Final

III. Os grupos de trabalho terão coordenadores indicados pela Comissão Organizadora.

§ 3º. A Plenária Final terá como objetivo aprovar o Relatório dos Grupos de trabalho, que constituirá o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes municipais, estaduais e nacionais para formulação de políticas para o SUS.

§ 4º. O Relatório aprovado na Plenária Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado à Comissão Organizadora da 16ª Conferência Macrorregional de saúde, à Secretaria da Saúde do Município e ao Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 5º. A Comissão Organizadora contará com um Comitê Executivo, designado pelo Secretário Municipal da Saúde/Presidente do Conselho Municipal de Saúde e composto por representantes dos seus órgãos, para dar apoio administrativo, financeiro, técnico e de infraestrutura para execução das suas atividades e das deliberações do Pleno do Conselho Municipal de Saúde à realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI DA METODOLOGIA

Art. 6º. As discussões, na 6ª Conferência Municipal de Saúde, versarão sobre o tema e eixos citados no art. 3º deste Regimento, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do município.

§ 1º. Será constituída uma equipe de relatores proposta pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde;

§ 2º. O Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde, a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Etapa.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º. A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

I. Realizar a 6ª Conferência Municipal de Saúde atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde;

II. Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive, do orçamento para 6ª Conferência Municipal de Saúde;

III. Encaminhar o Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde com o conjunto de diretrizes e propostas de âmbito regional, estadual e nacional à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia de 16 de Abril de 2019 e estabelecer processo de monitoramento das diretrizes e propostas para o município.

III. Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da 6ª Conferência Municipal de Saúde e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde

CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES

Art. 8º. A 6ª Conferência Municipal de Saúde contará com participantes, dentre os quais serão convidados e delegados. Os Delegados serão Delegados Usuários, Delegados Trabalhadores e Delegados Gestores.

§1º - Nos termos do § 4º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários na etapa Municipal será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

- I - 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;
- II - 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde; e
- III - 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

Art. 9º - Os participantes distribuir-se-ão em três categorias:

- I - Delegadas e Delegados, com direito a voz e voto;
- II - Convidadas e Convidados, com direito a voz;
- III - Participante, por credenciamento livre, com direito a voz nas mesas de debate.

Art.10. Serão delegados na 6ª Conferência Municipal de Saúde:

- I. Delegados representantes de instituições da sociedade civil, previamente Credenciados garantindo a paridade.
- II. Delegados Natos: Conselheiros Titulares e/ou Suplentes do Conselho Municipal de Saúde.

Art.11. As inscrições de delegados devem ser enviadas a Comissão organizadora até o dia 10/04/2019.

Art.12. Serão convidados Para a 6ª Conferência Municipal de Saúde:

- I. Representantes de órgãos e entidades municipais, estaduais e nacionais;
- II. Personalidades municipais e estaduais com atuação de relevância na área de saúde e setores afins;
- III. Movimentos Sociais.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 13. Poderão candidatar-se como Delegados à 16ª Conferência Estadual de Saúde, os participantes com direito a voz e voto de que trata o Art.10 deste Regimento.

Art.14 - A escolha dos Delegados para a 9ª Conferência Estadual de Saúde dar-se-á por segmentos em votação secreta ou não, conforme escolha do segmento.

Art.15 - Na 3ª Conferência Municipal de Saúde serão eleitas (os), de forma paritária, as Delegadas e os Delegados que participarão da 9ª Conferência Estadual de Saúde conforme Resolução nº 453/2012, da seguinte forma:

- 02 delegados representantes do segmento dos usuários;
- 01 delegado representante do segmento dos trabalhadores em saúde;
- 01 delegado representante do segmento dos gestores/prestadores de saúde.

§ 1º - O resultado da eleição das Delegadas e Delegados da Etapa Municipal será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde, através do SIACS (Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde)

§ 2º A composição do conjunto de Delegadas e Delegados à Etapa Estadual deverá promover o mínimo de 50% de mulheres em cada delegação

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.16. As despesas com a organização geral para a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta do Governo Municipal, com recursos da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 1º. As despesas com o deslocamento dos delegados municipais à 9ª Conferência Estadual de Saúde serão de responsabilidade do município.

§ 2º. Delegadas e Delegados eleitos para a etapa Estadual terão suas despesas de alimentação, hospedagem e traslado em Salvador, custeados pela SESAB;

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.17 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

Regimento aprovado na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde através da Resolução CMS Nº 01/2019, em Março de 2019.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/69D6-7D27-8FBA-35CC> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 69D6-7D27-8FBA-35CC



Hash do Documento

AC47C835E39F41843E595CFFB812AADF2B695611A245E840BB9BF90F9BE66805

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/03/2019 é(são) :

Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 14/03/2019

18:24 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO

E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25